

LEI Nº. 2.146/2000 DE 29/02/2000.

**”DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO
DO ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 2052/98,
DE 19/08/98, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 1º. da Lei nº. 2052/98, de 19/08/98, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação dos profissionais de saúde, abaixo relacionados, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, com duração até 31/12/2000:

- 70 Médicos;
- 02 Assistentes Social;
- 02 Nutricionistas;
- 07 Enfermeiros; e
- 20 Auxiliares de Enfermagem.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos